

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Registro e Publicação  
Em 29 de Fevereiro de 2024  
Páginas: 001 a 0323  
Mat: 40323

**Ementa:** "Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:

**Art.1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Paudalho de que trata a Lei Municipal nº 1.066/2023, conforme quadro em anexo.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**

Construindo um novo amanhã!

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS  
CAMPOS  
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por  
MARCELLO FUCHS CAMPOS  
GOUVEIA:05390138465  
Dados: 2024.02.29 13:33:02  
-03'00'

**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
Prefeito do Paudalho



## ANEXO

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
ANALISTA LEGISLATIVO	S	20%	2.618,24
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	M	20%	4.246,66
ASSESSOR LEGISLATIVO	M	20%	5.546,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	20%	2.529,92
GUARDA PATRIMONIAL	M	20%	2.544,46
PORTEIRO	B	20%	2.061,74
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	M	20%	3.194,59

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

---

 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO
 

---

 GABINETE DO PREFEITO  
 LEI N° 1.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**LEI N° 1.112 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Ementa:* “Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município do Paudalho-PE, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho:**

**Art.1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Paudalho de que trata a Lei Municipal nº 1.066/2023, conforme quadro em anexo.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito do Paudalho

**ANEXO**
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
ANALISTA LEGISLATIVO	S	20%	2.618,24
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	M	20%	4.246,66
ASSESSOR LEGISLATIVO	M	20%	5.546,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	20%	2.529,92
GUARDA PATRIMONIAL	M	20%	2.544,46
PORTEIRO	B	20%	2.061,74
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	M	20%	3.194,59

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**B1B5EBB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2024. Edição 3541

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>